



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
E FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
Nº. 52, 26 DE JUNHO DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 5, de 15 de junho de 2023. Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por superávit financeiro para devolução do saldo remanescente do Fundo Estadual de Assistência - FEAS, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD
Wilson Almeida da Silva – PSDB

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro para a devolução do saldo remanescente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R\$ 10.788,51 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta um centavo).

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer Nº. 257 do jurídico desta casa de Leis, as Comissões apresentam parecer favorável a tramitação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

ARION AISLAN DE SOUSA – PL
Pres. Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB
Relator: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

JOÃO LUIZ SALTOR DAN – PDT
Membro: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade